



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 161

Macapá 2ª-feira, 19 de Abril de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e

— Considerando que funcionários interpuseram recursos a concessão da alienação de imóveis em que foram concorrentes vencedores outros servidores, os quais impetrantes alegam ser locatários dos imóveis alienados desde a época em que se processou a concorrência;

— Considerando, entretanto, que não ficou suficientemente esclarecida a condição de locatário desses reclamantes que levassem a administração, num critério de justiça a dar-lhes ganho de causa;

— Considerando que o atual Governo deseja processar a alienação de seus imóveis entre servidores, dentro das normas vigentes sem favoritismo ou interferências partam de onde partir.

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam anuladas as alienações constantes do Decreto s/n, de 31 de dezembro de 1964, e concedidas aos funcionários Benedito Palheta, imóvel situado a Avenida Mendonça Furtado, nr. 44; Manoel Francisco da Silva Filho, Avenida Procopio Rola, nr. 106; Eno Perreira Picanço, Avenida Presidente Vargas, nr. 23; Osvaldo Alves Barbosa, Avenida General Gurjão, nr. 38; e José Epifânio de Souza, Avenida Procopio Rola, nr. 130.

Artigo 2º — Estes imóveis serão postos à alienação na próxima concorrência.

Parágrafo único — Os servidores Benedito Palheta, Manoel Francisco da Silva Filho, Eno Pereira Picanço, Osvaldo Alves Barbosa, José Epifânio de Souza, Lourival Gomes Costa e Alba Cavalcante da Silva, ficam inscritos automaticamente a nova concorrência, devendo apresentar habilitação instruída de acordo com as normas da citada concorrência.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de abril de 1.965.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e

— Considerando que o Governo do Amapá esta animado do propósito de contribuir para que o servidor público venha adquirir casa própria;

— Considerando que os imóveis residenciais de alvenaria, madeira de lei, adobe ou de construção mixta, construídos nesta Capital pelo Território são de propriedade da União, e o Governo Federal, pela Lei número 4.046, de 21 de dezembro de 1961, autorizou alienação desses imóveis por intermédio do Governo deste Território:

DECRETA:

Artigo 1º — Fica estabelecida a concorrência em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 4.046, de 21 de dezembro de 1961, promovendo a alienação de todos os imóveis residenciais abaixo discriminados com características de limites, confinantes e que são os seguintes:

- Avenida General Gurjão, nº 89 medindo 34.00 M 2
- Avenida Presidente Vargas, nº 23 medindo 85.12 M 2.
- Avenida Procopio Rola, nº 106 medindo 61.29 M 2.
- Avenida Mendonça Furtado, nº 41 medindo 92.16 M 2.
- Avenida Mendonça Furtado, nº 44 medindo 85.12 M 2.
- Avenida Mendonça Furtado, nº 49 medindo 124.81 M 2.
- Avenida Procopio Rola, nº 200 medindo 61.29 M 2.
- Avenida Raimundo Alvarez Costa, nr. 230, medindo 70.32 M 2.
- Avenida FAB, nr. 8, medindo 85.12 M 2.

Artigo 2º — A alienação dos imóveis residenciais de que trata este Decreto será realizada apenas entre servidores do Território do Amapá, não proprietários de imóveis na localidade da situação do bem alienado, versando a concorrência sobre qualidades preferenciais dos candidatos.

Artigo 3º — As qualidades serão apuradas conforme tabela, prevista em regulamento que visará ao amparo dos que possuem maior número de filhos ou dependentes, maior tempo de serviço, levando-se outrossim em consideração o nível salarial do candidato, o tempo em que residir em imóveis do Governo e o que prestou serviços no interior do Território.

Artigo 4º — A alienação será feita pelo preço atualizado do imóvel, sendo a importância da aquisição paga em prestações mensais, ao máximo de 240 e até cinco dias após o mês vencido, sob pena de multa de mora de 10% sobre o valor da prestação devida, sujeita porem a transação as condições estabelecidas no parágrafo 1º e parágrafo 2º, itens I, II, III e IV e ainda o parágrafo 3º, todos do artigo 142 do Decreto Federal nr. 9.760, de 5 de dezembro de 1.946.

Artigo 5º — O concorrente deverá apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

- a) — prova de ser servidor territorial da União do Quadro de Servidores do Território Federal do Amapá;
- b) — certidão de tempo de serviço público prestado ao Território do Amapá, fornecido pelo órgão do pessoal do SAG;
- c) — prova de estado civil e do número de dependentes, fornecida pelo órgão do pessoal do SAG;
- d) — prova de não possuir por si, cônjuge ou descendentes imóveis residenciais na localidade em que estiver o imóvel alienável.

Artigo 6º — A Comissão de Alienação fará cumprir o que estabelece as disposições das Leis nrs. 1.455-A e 2.307 respectivamente de 11 de ou-

tubro de 1.951 e 30 de agosto de 1.954; do Decreto-Lei Federal nr. 9.750, de 5 de dezembro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7781/64-SGT,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item X, do artigo 207, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leomar Celestino Alves Feitosa, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, com exercício no SUSNAVA, por desrespeito as proibições consignadas nos itens II e IV, do artigo 195, da Lei nr. 1711/52, acima referida, a contar de 14 de abril de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1047/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Nazaré Santos, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Macapá, 14 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secr. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1222/65-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, Wilson dos Santos Caluf, das funções de Escrevente Juramentado da Comarca de Oiapoque, em virtude do Titular da mesma ter reassumido suas funções.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 32/65-SGE,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Alberto de Almeida Bezerra e Raimundo Livramento Ferreira, ocupantes do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Geografia e Estatística, para a Divi-

são de Educação, com exercício no Ginásio de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 221/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 31/65-SGE,

RESOLVE:

Fazer reverter ao Serviço de Geografia e Estatística, o servidor Luiz Gonzaga Pereira de Souza, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pôsto a disposição da Campanha Nacional de Merenda Escolar.

Palácio do Governo em Macapá, 13 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 222/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, Uadih Charone,

Agregado ao Quadro de Funcionários deste Território, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, para responder pelo expediente daquela Divisão, durante o impedimento de seu titular, René de Azevedo Limonchi, a contar de 9 de abril de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 223/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

I — Baixar o seguinte regulamento com o fim de orientar o trabalho da Comissão de Alienação de Imóveis Residenciais da União, neste Território ao cumprimento do que estabelece o Decreto de 13.4.65.

II — O critério seguido pelo Governo e que será adotado pela Comissão de Alienação é o da contagem de pontos, sendo considerado vencedor o que obtiver maior número de pontos que serão contados, obedecendo os seguintes valores:

a) — 10 pontos para cada filho ou dependente;

b) — 10 — pontos para cada ano de serviço;

c) — 20 pontos em favor do servidor classificado entre o nível 17 à 22;

d) — 40 pontos ao servidor classificado entre o nível 13 e 16;

e) — 60 pontos ao servidor classificado entre o nível 7 e 12; e

f) — 80 pontos ao servidor classificado entre o nível 1 e 6.

g) — o servidor que residir em imóvel objeto da alienação, não exercerá nenhum direito de opção sendo contado 50 pontos por cada triênio, como inquilino do Governo.

h) — compreende-se como inquilino o funcionário em cujo nome esteja inscrito o imóvel nos Serviços Industriais para efeito de pagamento de aluguel.

III — O preço da aquisição de imóvel será pago até o máximo de 240 prestações, não podendo as prestações, em nenhuma hipótese, ser inferior a Cr\$ 10.000 mensais.

IV — A prova de que é inquilino será fornecida através de certidão pelos Serviços Industriais do Território, a de que o concorrente é funcionário público, certidão fornecida pelo órgão do pessoal do Serviço de Administração Geral; e as demais pelos cartórios competentes.

V — Realizada e julgada a concorrência o Governo do Amapá no prazo de 15 dias obriga-se a homologá-las através de Decreto e lavratura em livro próprio dos termos ou contratos do imóvel alienado, conforme determina a Lei nr. 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, em seu artigo 2º e 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 198/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, João Cândido Soares Filho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, atualmente exercendo a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção das Municipalidades, do Quadro acima referido, para viajar até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 219/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Autorizar Aureo Ney de Almeida Farias, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para, na qualidade de bolsista do Governo Amapaense, frequentar a 1ª Série da Faculdade de Medicina, da Universidade do Pará, em Belém, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1965, sem perda de vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 220/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 938/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Zulma Alves Carneiro, ocupante do cargo da classe de Professora de Práticas Educativas,

nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de abril a 30 de junho de 1965 e 1º de março a 30 de maio de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude da referida servidora haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de fevereiro de 1955 a 1º de fevereiro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 224/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1265/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar aos servidores José Pereira Belo, ocupante do cargo de Moldador de Refratário, nível 6, e Luiz Aranha Sobrinho, Servente, nível 5, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 29 de março a 7 de abril de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haverem faltado com urbanidade no trato com seus superiores hierárquicos, desrespeitando, desse modo, o item IV, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima mencionada.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 225/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1237/65-SGT,

RESOLVE:

Repreender, na forma prevista no item I, do artigo 201, combinado com o artigo 204, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pamponia Quaresma dos Santos, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste

Território, lotada na Divisão de Saúde, em virtude da referida servidora ter proferido palavras ofensivas a uma sua companheira de serviço.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 226/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 654/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Arthur Auto do Nascimento Junior, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particulares, contados no período de 6 de abril de 1965 a 6 de abril de 1967, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 227/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.260/65-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Braz de Souza Pereira, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 29 de março a 2 de abril de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver faltado injustificadamente ao serviço, causando desse modo sério transtorno a boa marcha do serviço, infringindo os dispositivos dos itens I e II, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima mencionada.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 228/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1177/65-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Benedito do Carmo Silva, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, a pena de suspensão por dez (10) dias, a ser cumprida no período de 9 a 18 de abril de 1.965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude do referido servidor haver desrespeitado o seu superior hierárquico, infringindo desse modo os itens IV e VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, acima mencionada.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 229/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1223/65-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Waldemar Firmino de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, das funções de Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, em virtude do referido órgão ter sido anexado ao Instituto de Educação do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Plantão de Farmácias

- » 19 S — D. Povo
- » 20 T — Serrano (Filial)
- » 21 Q — Zagury (Matriz)
- » 22 Q — Serrano Matriz
- » 23 S — D. do Povo

Preço do Exemplar

Cr\$ 20

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita
Secção de Rendas Tributárias
Imposto Predial
Ano de 1.965

A Secção de Rendas Tributárias comunica aos senhores contribuintes do Imposto Predial, abaixo relacionados, que para efeito de conhecimento, torna público os lançamentos do corrente exercício — 1.965.

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — CR\$
Raimundo dos Santos Gomes	1.720
Raimundo dos Santos Gomes	2.907
Sebastião Miranda	2.933
Manoel Alves Gonçalves Guedes	2.200
Raimundo Almeida Coutinho	2.256
Manoel de Almeida	5.440
Sulamico Vilhena Ribeiro	1.928
Paul Louis Lerouge	1.210
Paul Louis Lerouge	1.160
Mauro Ferreira Secundo	1.202
Vicente Tavares de Souza	1.160
Otávio de Jesus Monteiro	2.861
João Salustriano Cabral	2.808
Lindolfo Araújo	1.337
William	4.717
Júlio Leopoldino Pontes	5.051
José Maria Brito	3.007
Jean Batist Noil	2.436
Raimundo Pereira Duarte	32.506
Jonas Noel	2.506
Laudelino de Sá Cavalcante	4.131
Raimunda Lobato Jardim	1.838
Luiz Pereira Góes	1.913
Raimundo Souza de Araújo	1.683
José da Costa Góes	5.012
Marcial Pena Castelo	2.539
Maria Privoti	2.208
Pedro Vasconcelos Seabra	3.694
Waldemiro Pereira Góes	6.951
Waldemiro Pereira Góes	1.160
José Rodrigues da Cruz	1.504
Luiz Azarias Palxão	3.828
José Maria da Silva	2.136
Manoel Soares da Silva	1.160
José de Oliveira Martins	2.587
Olivar Pacheco	1.379
Raimundo Nonato de Almeida	5.513
Rosalvo de Mélo Bitencourt	2.254
Raimundo Ferreira Maciel	2.307
Manoel Nunes	2.208
Sebastiana Cardoso Martel	1.948
Manoel Almeida Maciel	2.443
Sebastião Nogueira	2.631
Maria Marcelina	2.005
Oton Nunes Pinheiro	2.539
Joventino George T. Dumancie	2.340
Wilson Wil de Araújo	3.822
Saldone Guedes Maia	1.755
Pedro Onorato Meta	2.007
Manoel Duarte	1.880
Oswaldo Amoras Rodrigues	1.339
José Gonçalves Leal	3.006
Moacir de Almeida	3.668
Amoras Chá Ulon	1.703
Lázaro da Conceição Pantoja	2.756
Manoel Martins de Abreu Júnior	3.257
Lourival Oliveira Fernandes	2.847
Manoel Paixão Azarias da Costa	4.253
Rita Santana Lima	4.384

Milton Pantoja de Freitas	1.160
Maria de Mélo Ferreira	1.228
Pedro Rodrigues de Lima	1.412
Raimundo Bahia	5.325
Maria dos Santos de Almeida	1.981
Jacy Rodrigues da Silva	1.160
Raimundo Dias da Rocha	2.028
Oliandina Borges Aguiar	3.968
Luiz Vitorino de Brito	2.351
Raimundo Nobre da Costa	2.672
Otávio Rodrigues Pereira	1.753
Oton Nunes Pinheiro	4.505
Luiz Lucas Noil	1.628
Odimir Campos Sussuarana	2.005
Roque Batista	4.823
Joana Vite	2.296
Jorge de Souza Cruz	3.340
Marcelino Silva	2.480
Manoel Pereira da Costa	
Rosa da Costa Brandão	1.160
Manoel do Nascimento Souza	2.231
Raimundo Isaias de Araújo	2.339
Raimundo Rodrigues Vidal	1.904
Joaquim da Costa Mascarenha	2.760
Raimundo Pereira Machado	2.340
Maria Borges Gonçalves	3.018
João Gomes	2.672
Raimundo Nunes Trindade	1.620
João Almeida Amanajás	3.898
Raimundo Duarte dos Santos	1.880
Melita Uchôa de Oliveira	1.880
Nazaré Pinheiro Coutinho	1.695
Sandoval dos Santos	5.231
Leonildes Joseph	2.322
Raimundo Duarte Paz	2.631
Raimundo Rabêlo	2.005
Maria Pereira Reis	3.758
José Santos de Almeida	3.675
Lázaro da Conceição Pantoja	1.160
Pedro Pelaes	2.254
Raimundo Mourão dos Reis	2.506
Manoel Silva Miranda	2.121
Paulo José da Silva	3.340
Lourenço	2.622
Raul Braz de Brito	1.180
Washington Alves Pereira	1.285
Jacira Queiroz dos Santos	4.263
Julieta Queiroz dos Santos	
Terezinha de Oliveira Cordovil	2.335
Manoel da Silva Braz Brito	2.882
Luiz Nascimento	2.254
João da Vera Cruz Pereira	2.881
Manoel Pedro de Andrade	1.828
Manoel Paixão Azarias da Costa	7.309
José Vitorino de Medeiros	4.323
Simão Vilhena Gomes	1.650
José Siqueira	2.861
Jurandir	2.775
Raimundo Pacheco de Andrade	6.800
Plácido Bezerra de Araújo	2.204
Tabita da Costa	1.278
José Saraiva Picanço	1.484
Luiz Gonzaga Rodrigues	1.880

Macapá, 08 de abril de 1.965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos

Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar
Chefe do S.R.